DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DIRETORIA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA SUBÁREA CONTRATOS E LICITAÇÕES

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH

Responsável pela demanda:

Amanda Pilon Barsoumian – Defensora Pública

Objeto:

Contratação da/o palestrante **Luiz Carlos Paulino** para o "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo".

Quantidade:

Tempo de Contratação: 2 horas 30 minutos

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

A atividade tem como objetivo promover a reflexão sobre a memória e os impactos da violência institucional ocorrida na Casa de Detenção de São Paulo, a partir da perspectiva de seus sobreviventes. A programação busca contribuir para a formação e sensibilização sobre memória, direitos humanos e justiça, por meio do percurso curatorial e da roda de conversa.

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº 2026/0030317

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R$ 900,00 (novecentos reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

01/10/2026

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

02/10/2026

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência com a contratação dos outros palestrantes do evento, conforme autorizados no processo SEI 2026/0030317.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon**, **Oficiala de Defensoria**, em 22/09/2026, às 09:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2054764** e o código CRC **7246721E**.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS PRESENCIAIS

1. Identificação e Responsabilidades	
Nome do/a Defensor/a Público/a responsável:	**Amanda Pilon Barsoumian**
Nome do/a coordenador/a da ação educacional:	**Amanda Pilon Barsoumian**
Cargo:	**Defensora Pública**
Unidade/Regional/Núcleo:	**Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH**
Telefone:	

2. Informações sobre a Ação Educacional	
2.1. Informações gerais	
Nome da Ação Educacional:	Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo
Modalidade:	( ) Palestra ( ) Debate ( ) Curso ( ) Oficina ( ) Workshop (X) Outro: Roda de Conversa
Justificativa:	A atividade tem como objetivo promover a reflexão sobre a memória e os impactos da violência institucional ocorrida na Casa de Detenção de São Paulo, a partir da perspectiva de seus sobreviventes. A programação busca contribuir para a formação e sensibilização sobre memória, direitos humanos e justiça, por meio do percurso curatorial e da roda de conversa.
Data(s):	02/10/2026
Horário(s):	14h às 18h
Local:	Memorial da Resistência
Número estimado de participantes:	50 pessoas
Formato	( ) Presencial ( ) Virtual (X) Híbrido (somente capital)

Abrangência:	( ) Apenas para Unidade do/a solicitante ( ) Apenas para Regional do/a solicitante (X) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional

2.2. Área(s) temática(s) – pode assinalar mais de uma opção

( ) Criminal	( ) Família	( ) Cível
( ) Soluções extrajudiciais	( ) Fazenda Pública	( ) Execução Penal
( ) Infância Cível	( ) Infância Infracional	( ) Violência Doméstica contra a Mulher
( ) Júri	( ) População em Situação de Rua	(X) Direitos Humanos
( ) Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	( ) Igualdade Racial	( ) Habitação e Urbanismo
( ) Meio Ambiente	( ) Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	( ) Diversidade Sexual e de Gênero
( ) Direitos da Pessoa Idosa	( ) Direitos da Pessoa com Deficiência	( ) Atuação em Segunda Instância e Tribunais Superiores
( ) Assistência Social	( ) Atendimento ao público	( ) Gestão
( ) Tecnologia e sistemas		
( ) Outros (Especificar):		
Observações:		

2.3. Público-alvo

Público interno	**Quantidade de pessoas que receberão a capacitação**	**Especialidade (se houver)**	**Precisa de afastamento pelo CSDP?** **(marcar com "X")**
Defensores/as Públicos/as	10		X
Agentes de Defensoria	2		X
Oficiais de Defensoria	3		X
Servidores/as comissionados/as			
Estagiários/as			
Público externo	**Quantidade de pessoas que receberão a capacitação**	**Especialidade (se houver)**	

Público em geral	35	
2.4. Transmissão (marcar com "X")		
Deseja que o evento seja **transmitido ao vivo** via **Microsoft Teams**?		
Deseja que o evento seja **transmitido ao vivo** pelo **canal da EDEPE no YouTube**?		X

3. Estrutura		
*Os **quantitativos dos itens indicados abaixo** serão definidos pela EDEPE a partir da análise das informações enviadas pelo/a solicitante.*		
3.1. Materiais gráficos disponibilizados pela EDEPE		
Item	**Necessário?** **(marcar com "X")**	**Observações**
Elaboração de cartaz para divulgação *on-line*	**X**	
Impressão do cartaz de divulgação em tamanho A3	**X**	
Impressão do cartaz em tamanho A4 (programação entregue no dia do evento p/ todos/as participantes)	X	
Crachá de identificação	**X**	
Banner	**X**	
Divulgação nas redes sociais da EDEPE	**X**	
3.2. Materiais gráficos disponibilizados pela EDEPE		
Item	**Necessário? (marcar com "X")**	**Observações**
Bloco de anotações	**X**	
Emissão de certificados pela EDEPE	**X**	

3.3. Materiais e equipamentos de audiovisual disponibilizados pela EDEPE		
Item	**Necessário? (marcar com "X")**	**Observações**
Microfones		
Caixa de som		
Projetor		
Tela de projeção		

3.4. Outros materiais

Atualmente, a EDEPE não dispõe de outros itens além dos descritos nas seções anteriores. Ainda assim, o/a solicitante pode indicar, neste campo, outros materiais que considere relevantes para a ação educacional.

Item	**Justificativa**

3.5. Serviços		
Item	**Necessário? (marcar com "X")**	**Observações**
Coffee break	**X**	
Tradutor/a		Informar o idioma:
Cerimonial de abertura*		

*O cerimonial de abertura é uma solenidade protocolar realizada somente em **eventos com abrangência internacional, nacional ou estadual** e que contemplem a **presença de autoridades político-institucionais**.

3.6. Outros serviços

O/a solicitante pode indicar, neste campo, outros materiais que considere relevantes para a ação educacional.

Serviço	**Justificativa**

PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL

(como deve constar no cartaz)

*Sugere-se que seja ponderada a **diversidade de gênero e raça** na composição da programação*

14h00 – 15h30

Carandiru Lugar de Memória: percurso curatorial

15h30 – 18h00

Roda de conversa com sobreviventes

- *Fala de abertura: Ana Pato - Representante do Memorial da Resistência*
- *Fala dos sobreviventes: José Roberto de Jesus; Sidney Francisco Sales; Carlos Alberto Cordeiro; Maurício Monteiro e Luiz Carlos Paulino*
- *Mediação: Alexandre da Silva Carvalho*

17h40

Coffee break

4. Professores/as e palestrantes

4.1. Professores/as e palestrantes internos/as (Defensor/a Público/a e/ou servidor/a)

Nome completo	Cargo	Carga horária (em horas)*	Necessidade de afastamento pelo CSDP? (marcar com "X")

* A **quantidade de horas-aula informada** deve corresponder ao previsto na programação do curso descrita acima e será considerada para fins de **emissão da certidão de gratificação de magistério**.

4.2. Professores/as e palestrantes externos/as remunerados

Preenchimento obrigatório pelo/a professor/a e/ou palestrante com antecedência mínima de 30 dias da data da realização da ação formativa:
https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-lDcMPv9mAfXzkmhl7N_BLpBqOzQEsLohUMjBURjUwR01ZNVRRRUJZRzI5MDQ4NVlMVSQlQCN0PWcu&route=shorturl

Nome completo	Carga horária (em horas)	Necessidade de passagem aérea?	Necessidade de hospedagem?
José Roberto de Jesus	**2h30**	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não
Sidney Francisco Sales	**2h30**	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não
Carlos Alberto Cordeiro	**2h30**	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não

Maurício Monteiro	**2h30**	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não
Alexandre da Silva Carvalho	**2h30**	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não
Luiz Carlos Paulino	**2h30**	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Sara de Lima Feitosa**, **Assistente Técnica**, em 02/09/2026, às 11:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2013836** e o código CRC **21811B8E**.

2 out 2026

Inscreva-se aqui
até **30/9** às **16h**

Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo

Local: Memorial da Resistência
Largo General Osório, nº 66 - Santa Ifigênia - São Paulo - SP

Evento voltado para o **público interno e externo.**

Idealização: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

14h00 - 15h30 **Carandiru Lugar de Memória: percurso curatorial**

15h30 - 17h40 **Roda de conversa com sobreviventes**

- **Fala de abertura**
  Ana Pato
  Representante do Memorial da Resistência
- **Fala dos sobreviventes**
  José Roberto de Jesus
  Sidney Francisco Sales
  Carlos Alberto Cordeiro
  Maurício Monteiro
  Luiz Carlos Paulino

Mediação:
Alexandre da Silva Carvalho

17h40 - 18h00 **Coffee break**

18h00 **Encerramento**

Datas e participantes do evento poderão sofrer alterações, a critério da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, sem aviso prévio. As opiniões e conceitos emitidos serão de exclusiva responsabilidade dos/as palestrantes, não expressando necessariamente a posição institucional da EDEPE ou da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDEPE Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
MEMORIAS CARANDIRU
1ª Frente de Sobreviventes do Cárcere
IREC INSTITUTO RESGATA CIDADÃO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Imprimir Enviar Fechar

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternação normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escoa da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Deliberação nº 17 (2054767) SEI 2026/0033548 / pg. 10

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º – A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º – Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º – A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R$300,00 (trezentos reais).

§1º – De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R$100,00 (cem reais).

§2º – Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º – Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II – a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III – revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

Deliberação nº 17 (2054767) SEI 2026/0033548 / pg. 11

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da renumeração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

Deliberação nº 17 (2054767) SEI 2026/0033548 / pg. 12

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/à tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

Imprimir Enviar Fechar

Deliberação nº 17 (2054767) SEI 2026/0033548 / pg. 13

MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2026/0033547, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.2054752)
- Certidões(doc.2054757)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social (emissão pela SAOF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon**, **Oficiala de Defensoria**, em 22/09/2026, às 09:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2054769** e o código CRC **1BB5DB80**.

MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, dentre outras atribuições, "atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação", em conformidade com o art. 2º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

A atividade tem como objetivo promover a reflexão sobre a memória e os impactos da violência institucional ocorrida na Casa de Detenção de São Paulo, a partir da perspectiva de seus sobreviventes. A programação busca contribuir para a formação e sensibilização sobre memória, direitos humanos e justiça, por meio do percurso curatorial e da roda de conversa.

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante **Luiz Carlos Paulino** para o evento "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo". O palestrante é Artista Plástico, formado em direito e sobrevivente do cárcere.

Conforme é possível verificar no documento encartado em 2054752 e , a/o palestrante detém um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 22/09/2026, às 11:17, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2054770** e o código CRC **DB26D26B**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Luiz Carlos Paulino** para proferir palestra no "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo".

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2026, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas: 02 horas e 30 minutos, o palestrante participará das 15h30 às 18h00 final do evento.

- Datas do evento: 02/10/2026

- Local do evento: Memorial da Resistência

Largo General Osório, 66 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(à) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinto) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: R$ 300,00 (trezentos reais)

- Total de horas contratadas: 2 horas e 30 minutos

- Valor total das horas contratadas: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

- Valor total do projeto: R$ 900,00 (novecentos reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho

03.092.4200.6023.0000 Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I . zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

III. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

IV. dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;

V. prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;

VI. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;

VII. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;

VIII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

IX. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;

X. Dar exato cumprimento às *Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.*

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;

II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);

III. fornecer ao(à) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon**, **Oficiala de Defensoria**, em 22/09/2026, às 09:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2054771** e o código CRC **53957253**.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Luiz Carlos Paulino** para proferir palestra no evento "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo".

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 ("Ato 238").

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

· Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 2054764);

· Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc. 2054765);

· Programação do evento (doc. 2054766);

· Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021 (doc. 2054767);

· Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc. 2054770);

· Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc. 2054769); e

· Termo de Referência (doc. 2054771).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna

uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Luiz Carlos Paulino** nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon**, **Oficiala de Defensoria**, em 22/09/2026, às 09:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2054772** e o código CRC **C8107B06**.

MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual doc.2054772.

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em doc.2054771.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2025/0011042, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Luiz Carlos Paulino**, no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais), em **EDUCAÇÃO EM DIREITOS**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 22/09/2026, às 11:17, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2054773** e o código CRC **3E16A4B6**.

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº1015/2026 **Processo Administrativo: 33548/2026**

INICIAL

INTERESSADO: **Luiz Carlos Paulino**
CPF: 093.070.998-55

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Luiz Carlos Paulino para o "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 70.333 de 12 de janeiro de 2026, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: ***175.930.066***

PTRES: 420154 **PROGR. DE TRAB.:** 03.092.4200.6023.0000 **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R$ 2.864.722,48	-	-	R$ 2.864.722,48
OUTUBRO	R$ 1.102.816,18	R$ 750,00	-	R$ 1.102.066,18
NOVEMBRO	R$ 1.072.724,28	-	-	R$ 1.072.724,28
DEZEMBRO	R$ 1.154.049,45	-	-	R$ 1.154.049,45
TOTAL	**R$ 6.194.312,39**	**R$ 750,00**	-	**R$ 6.193.562,39**

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Tatiana Oliveira De Jesus
Oficiala de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 28 de Setembro de 2026

Allan Ramalho Ferreira
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos**, **Agente de Defensoria**, em 28/09/2026, às 15:10, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Oliveira De Jesus**, **Oficiala de Defensoria**, em 28/09/2026, às 15:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 28/09/2026, às 17:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2064230** e o código CRC **4DD9DF3C**.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00627

Unidade Gestora	420031				
Gestão	00001			**Processo**	33548/2026
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.				
Data Emissão	28/09/2026	**PTRes**	420154	**Unidade Orçamentária**	42001
Programa Trabalho	03092420060230000			**Fonte Recurso**	175930066
UG Responsável	420010	**Natureza da Despesa**	339036	**Valor**	900,00

Cronograma

Mês	Valor
10	900,00

Observação

CONTRATAÇÃO DE LUIZ CARLOS PAULINO PARA PROFERIR PALESTRA NO ¿VISTA DO PONTO: RODA DE CONVERSA COM SOBREVIVENTES DA CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO¿.

Usuário			
Consultado Em	28SET2026	**Horário**	15:08

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº1016/2026
INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33548/2026
CONTROLE DE PAGAMENTOS DO INSS PATRONAL: 2400/2026

INTERESSADO: **Luiz Carlos Paulino**
CPF: 093.070.998-55
Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Luiz Carlos Paulino para o "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 70.333 de 12 de janeiro de 2026, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: ***175.930.066***

PTRES: 420154 **PROGR. DE TRAB.:** 03.092.4200.6023.0000 **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36-12

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R$ 2.864.722,48	-	-	R$ 2.864.722,48
OUTUBRO	R$ 1.102.066,18	R$ 150,00	-	R$ 1.101.916,18
NOVEMBRO	R$ 1.072.724,28	-	-	R$ 1.072.724,28
DEZEMBRO	R$ 1.154.049,45	-	-	R$ 1.154.049,45
TOTAL	**R$ 6.193.562,39**	**R$ 150,00**	-	**R$ 6.193.412,39**

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Tatiana Oliveira De Jesus
Oficiala de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 28 de Setembro de 2026

Allan Ramalho Ferreira
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos**, **Agente de Defensoria**, em 28/09/2026, às 15:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Oliveira De Jesus**, **Oficiala de Defensoria**, em 28/09/2026, às 15:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 28/09/2026, às 17:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2064253** e o código CRC **22E81DFA**.

Autorização de Reserva 2026AR01076 Nº 4 PATRONAL - 2026 - LUZ CARLOS PAULINO (2064253) SEI 2026/0002400 / pg. 29

PARECER AJ

Processo SEI nº 2026/0033548

Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação do Palestrante Luiz Carlos Paulino

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de palestrante. Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Viabilidade.

Parecer AJ nº 477/2026

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento do palestrante **Luiz Carlos Paulino**, que proferirá palestra durante o evento *"Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo"*, que será realizado no dia 02 de outubro de 2026, no Memorial da Resistência, localizado no Largo General Osório, 66 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e justificada pelo Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH, com previsão de duração de 2 horas e 30 minutos (doc. 2054764), justificando que "*a contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE*", bem como que o evento "*contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos*".

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pelo Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH (doc. 2054765) e a programação do evento (doc. 2054766).

4. No Documento 2054767, consta a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2026/0033547, protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 **Artigo 15, inciso II**	**Documentos e Folhas**
a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;	N/A

b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);	Doc. 2054772 - Justificativa da não inserção
c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;	Doc. 2054772 - Justificativa da não inserção
d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);	Doc. 2054757 - fls. 09;
e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);	Doc. 2064164
f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Doc. 2054772 - Justificativa da não inserção
g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;	Doc. 2054757 - fls. 01: válida até 08/03/2027;
h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;	Doc. 2054757 - fls. 03: válida até 21/10/2026;
i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Doc. 2054757 - fls. 05: válida até 08/03/2027;
j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);	Doc. 2054757 - fls. 02: válida até 20/03/2027;
k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);	Doc. 2054757 - fls. 04;
l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);	Doc. 2054757 - fls. 06/07;
m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;	Doc. 2054757 - fls. 08;
n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 2054757 - fls. 10);
o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.	Doc. 2054772 - Justificativa da não inserção

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

· Ficha Cadastral (doc. 2054752);

· Cadastro SIAFEM (doc. 2064161); e

· Manifestação complementar (doc. 2054759).

7. O Defensor Público Diretor da EDEPE, manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação do palestrante, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que o palestrante possui currículo apto a desempenhar a função, bem como dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG º 238/2023 (doc. 2054770).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 2054771).

9. A Oficial de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto do palestrante, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 2054772).

10. No doc. 2054773 consta manifestação do Defensor Público Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R$ 900,00 (novecentos reais), já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 2064230, 2064246 e 2064803, tudo com vistas ao pagamento do palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 2054764 e 2054765), bem como o Defensor Público Diretor da EDEPE, exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação do palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 2054770).

13. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública, nos termos do artigo 58, I, da Lei Complementar Estadual n° 988, de 09/01/2006, e possui, dentre outras funções, "*promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado".*

14. Quanto ao fundamento legal do presente ajuste, devemos observar que a contratação pretendida se enquadra no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, devido às suas características, autorizando a inexigibilidade de licitação:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação **quando inviável a competição** [...]

15. Considerando que o evento será realizado também para público externo, o enquadramento legal no presente caso possui condão no caput do artigo supramencionado.

16. Nesse sentido, verifica-se que a inviabilidade de competição decorre da notória especialização do palestrante, que foi demonstrada na documentação acostada aos autos (doc. 2054752), onde constam as informações sobre sua experiência prévia na prestação de serviços ao escopo da presente contratação, corroborada pela manifestação do Defensor Público Diretor da EDEPE (doc. 2054770).

17. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG º 238/2023, observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

18. O valor da contratação, que totaliza R$ 900,00 (novecentos reais), atende as exigências da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, que disciplina a remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola, trazendo maior segurança e clareza a tais contratações.

19. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Defensor Público Diretor da EDEPE (docs. 2064230, 2064246 e 2064803).

20. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência do Diretor da EDEPE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico da Defensoria, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Após a contratação, também deverá ser publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 26, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

21. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito. No entanto, o documento SIAFEM do palestrante encontra-se inativo. Apenas consigna-se que o Agente de Defensoria da EDEPE justificou a substituição da certidão do INSS pela consulta à situação cadastral do CPF, nos termos da orientação do E-Social (doc. 2064164).

22. Ressalte-se que, à luz do disposto no art. 26, I e II do Ato Normativo DPG nº 80/2014, a Assessoria Jurídica presta consultoria quanto aos aspectos jurídico-formais dos autos, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos internos, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

23. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos servidores públicos responsáveis pela condução da contratação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, nos termos das normas vigentes.

24. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento do palestrante, atentando-se para as observações dos itens 20, 21 e 23 deste parecer.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Jose Manzutti Neto**, **Assistente Técnico**, em 29/09/2026, às 15:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2065636** e o código CRC **3AD5E714**.

APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Considerando que o presente parecer trata de entendimento jurídico já consolidado pela Coordenação da Assessoria Jurídica e conforme previsão do art. 2º, §1º, da Instrução Normativa AJ nº 01, de 19/08/2015, ratifico o Parecer AJ nº 477/2026 (doc. 2065636), emitido pelo Assistente Técnico I, Adolpho José Manzutti Neto, elaborado nos termos do artigo 21, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28/03/2023, pelos fundamentos que apresenta.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

a) à Controladoria-Geral, para ciência;

b) à EDEPE, para as providências cabíveis.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Maria Cavalheiro Madeira**, **Assessora Técnica**, em 29/09/2026, às 15:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2065691** e o código CRC **9F29F18E**.

MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº 2026/0033548, notadamente o **Parecer AJ nº 477/2026,** o qual acolho e adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** e **autorizo a contratação** de **Luiz Carlos Paulino**, para proferir palestra no curso "Vista do ponto: Roda de conversa com Sobreviventes da Casa de Detenção de São Paulo", a ser realizado no dia 02/10/2026, com base no artigo 74, caput , da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Andrea Silva Britto, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 01/10/2026, às 11:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2069551** e o código CRC **8F008626**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DIRETORIA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA SUBÁREA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE04450

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	01OUT2026

CNPJ/CPF/UG	09307099855 - LUIZ CARLOS PAULINO
Credor	LUIZ CARLOS PAULINO
Endereço	[redacted]
Cidade	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	42001	03092420060230000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420154

No Processo	33548/2026	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14133/2021		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Cronograma

Mês	Valor
10	750,00

Item:	001	**Unidade de Medida**	1	**Quantidade**	0001	**Preço Unitário**	750,00	**Preço Total**	750,00

Descrição: CURSO VISTA DO PONTO: RODA DE CONVERSA COM SOBREVIVENTES DA CASA DE DETENçãO DE SãO PAULO

Total ou Valor a Transportar R$	750,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO SP
Data de Entrega	31DEZ2026

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	TATIANA OLIVEIRA DE JESUS - 420031

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2071236** e o código CRC **104B3D64**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00644

Unidade Gestora	420031				
Gestão	00001			**Processo**	33548/2026
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)				
Data Emissão	01/10/2026	**PTRes**	420154	**Unidade Orçamentária**	42001
Programa Trabalho	03092420060230000			**Fonte Recurso**	175930066
UG Responsável	420010	**Natureza da Despesa**	339036	**Valor**	150,00

Cronograma

Mês	Valor
10	150,00

Observação

CANCELAMENTO PARCIAL TENDO EM VISTA QUE A NATUREZA DO INSS NÃO EXIGE RESERVA

Usuário			
Consultado Em	01OUT2026	**Horário**	17:35

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DIRETORIA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA SUBÁREA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE04451

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	01OUT2026

CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA				
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA				
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, BL P -				
Cidade	BRASILIA	**UF**	DF	**CEP**	70048-900

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400092	42001	03092420060230000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420154

No Processo	2400/2026	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI14133/2021-ART.74		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	**Modalidade**	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.	2026NE00131	**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	150,00 (cento e cinquenta reais)

Cronograma

Mês	Valor
10	150,00

Item:	001	**Unidade de Medida**	1	**Quantidade**	0000	**Preço Unitário**	0,00	**Preço Total**	150,00

Descrição: CURSO VISTA DO PONTO: RODA DE CONVERSA COM SOBREVIVENTES DA CASA DE DETENçãO DE SãO PAULO

Total ou Valor a Transportar R$	150,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2026

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	TATIANA OLIVEIRA DE JESUS - 420031

Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 02/10/2026, às 10:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2071242** e o código CRC **2D6DA533**.